



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104
licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br

CONTRATO Nº 030/2017

**AQUISIÇÃO DE IMOBILIÁRIO PARA
USO DA SECRETARIA DE SAÚDE,
CONFORME ESPECIFICAÇÕES
CONSTANTES NO TERMO DE
REFERÊNCIA DO PROCESSO DE
LICITAÇÃO Nº 050/2017 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 017/2017.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PROGRESSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Castelo Branco, nº 685, inscrito no CNPJ sob nº 94.726.353/0001-17, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ARMINDO DAVID HEINLE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 087.449.630/68, portador da Identidade nº 5023466625, residente e domiciliado neste Município de Bom Progresso/RS.

CONTRATADA: PAULINÉIA LOTTERMANN REIS - ME, inscrita no CNPJ nº 10.936.352/0001-07, inscrição estadual sob nº 407/0003028 localizada na Rua: Guilherme Ludwig, nº 242, no município de São José do Inhacorá /RS, neste ato representado pela sua Proprietária, Sra. **PAULINÉIA LOTTERMANN REIS**, portador do CPF nº 906.500.930/20, RG nº 9073699465, brasileira, residente e domiciliada na Rua Guilherme Ludwig nº 242 Área Industrial, no Município de São José do Inhacorá/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do vínculo com licitação e objeto:

O presente contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial nº 050/2017, Processo Licitatório nº 017/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da descrição dos itens objetos do presente contrato

A Contratada obriga-se a fornecer os Itens que lhe foram adjudicados e homologados no processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, conforme segue:

ITEM 12: 8 (oito) Cadeira Aço/ferro pintado. Marca REIFLEX RXISO. Valor unitário R\$ 89,00. Valor Total R\$ 712,00.

ITEM 13: Mesa para Computador. Marca REIFLEX RXM7. Valor unitário R\$ 499,00 Valor Total R\$ 499,00

ITEM 14: Arquivo deslizamento da gaveta, mínimo 4 gavetas. Marca: REIFLEX RXAR5. Valor unitário R\$ 550,00. Valor Total R\$ 550,00.

ITEM 15: 01 (um) Mesa para Impressora. 80x60x70 cm. Marca: REIFLEX RXIM8. Valor Unitário R\$ 159,00. Valor Total R\$ 159,00.

ITEM 16: 01 (um) Armário 1,80X0,70 até 2,10X1,10 (AxL). Marca: REIFLEX RXAR3. Valor Unitário R\$ 640,00. Valor Total R\$ 640,00

ITEM 17: 01 (um) Mesa para Escritório 1,60X0,75X0,80 (CxLxA) 01 a 02 gavetas. Marca: REIFLEX RXM9. Valor unitário R\$ 300,00. Valor Total R\$ 300,00.

ITEM 19: 18 (dezoito) Longarinas, acento/encosto; três lugares. Marca REIFLEX RXLOISO. Valor Unitário R\$ 375,00. Valor Total R\$ 6.750,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor

O valor total ajustado para o presente contrato é de **R\$ 9.610,00 (Nove mil, seiscentos e dez reais)**, com base na Ata do Pregão Presencial, após ofertas de lances.

CLÁUSULA QUARTA: Da entrega/Retirada

O prazo para entrega dos itens, objetos desta licitação é de até 20 (vinte) dias, a contar da autorização de fornecimento.

Os materiais deverão ser entregues junto a Secretaria de Saúde, sem custo de descarregamento e frete, sendo os mesmos por conta e responsabilidade da EMPRESA VENCEDORA da licitação.

CLÁUSULA QUINTA: Do pagamento

O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após entrega do equipamento, mediante atestado de recebimento e conferência dos fiscais de contrato, além de emissão de documento fiscal.

CLÁUSULA SEXTA: Da vigência e da fiscalização do contrato

O presente contrato terá vigência até 15/11/2017, e a fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde juntamente a Secretaria de Projetos e Planejamento, através dos Secretários servidores indicados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Recursos orçamentários

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 CONVÊNIOS FEDERAIS

**Proj/Ativ. 1081 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE –
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA.**

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA OITAVA: Normas legais incidentes sobre o contrato

Lei 8.666/93 e alterações posteriores, aceitas incondicionalmente pelos contratantes como eficaz para os termos deste contrato, a que se sujeitam, bem como para solucionar eventuais dúvidas em relação ao mesmo.

CLÁUSULA NONA: Responsabilidades do contratado

A empresa Contratada se compromete a executar o contrato de acordo com as disposições do Edital e em conformidade com as cláusulas constantes neste instrumento, bem como a manter, durante toda sua vigência, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das sanções administrativas:

§ 1º Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000

Fone/fax 55.3528.6102 - 3528.6104

licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br licitacoes.bp@bol.com.br

§5º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§6º Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

§7º Esgotados todos os recursos, depois de notificado CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA: Rescisão contratual

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e na conformidade dos arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e em conformidade com o Edital.

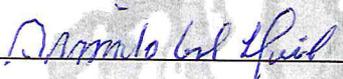
CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA: Foro

As partes elegem o Foro de Três Passos/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos da Lei.

Bom Progresso, 15 de setembro de 2017.

Contratante:


Município de Bom Progresso
Armindo David Heinle
Prefeito Municipal

Contratado:


PAULINÉIA LOTTERMANN REIS - ME

Jurídico: _____

Tiago Clovis Curle
OAB 98.546

Testemunhas: _____